



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 06 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1982 a 1984

ALDO SPOFFORD JARDIM FERREIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos de Município de Rio Grande da Serra para o triênio de 1982 a 1984, instituído pela Lei nº 06 de 30 de novembro de 1983, e alterado na forma das Leis Complementares nº 043 e 076 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estão a disposição do capital para os exercícios supra em 04852.710.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois milhões e setecentos e dez mil cruzedinos);

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital estimadas no Orçamento Plurianual

podem ser assim empregados e distribuídos:

	RECURSOS DE CAPITAL		Total
	1982	1984	
Supervisão do Orçamento	54.411.000,00	60.000.000,00	114.411.000,00
Operações de Crédito	145.000.000,00	100.000.000,00	245.000.000,00
Alienação de Bens	200.000,00	80.000.000,00	135.018.444,00
Transferências de Capital	6.018.444,00	80.000.000,00	135.018.444,00
Contribuições	12.130.556,00	55.050.000,00	77.280.556,00
	218.560.000,00	375.050.000,00	592.710.000,00

Artigo 3º - As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis de cada exercício...

	RECURSOS DE CAPITAL	
	1982	1984
01 - Legislativa	150.000,00	100.000,00
03 - Administração e Planejamento	1.500.000,00	3.000.000,00
05 - Comunicações	200.000,00	600.000,00
08 - Educação e Cultura	6.000.000,00	8.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	204.710.000,00	234.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	2.000.000,00	4.000.000,00
16 - Transportes	4.000.000,00	10.000.000,00

Assinatura: 21.9.82



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI Nº 02 DA LEI MUNICIPAL Nº 06 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981

Total	218.560.000,00	239.700.000,00	375.099.000,00	853.310.000,00
-------	----------------	----------------	----------------	----------------

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais de pacific, serão ajustadas as impermissíveis - considerações aos projetos e atividades, podendo em decorrência da alteração da receita ser oriundas novos projetos, suprimidos em decorrência de outros, com o texto de anexos desta Lei.

§ Único - As importâncias referentes a 1982 e 1983 e 1984, estimadas a prece de 1981, serão observadas no ato da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes a estes exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 30 de novembro de 1981 - 17º Ano da Independência Brasileira

*(Assinatura)*  
**AUGO ESPUNHO JARDIM FERREIRA**  
 Prefeito Municipal

**VALTER VICTOR PEREIRA**  
 Contador - C.R.C. 211.613

Publicada no quarte de editais em 23/11/81